



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

VC

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

“Évora Retail Park”

Dezembro de 2007



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS	4
6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS	4

ANEXO I

- Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

ANEXO II

- Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

ANEXO III

- Pareceres recebidos no âmbito da Consulta Pública



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Évora Retail Park"**

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do projecto: **"Évora Retail Park"**.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na alínea b) do n.º 10 da lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o dia 23 de Outubro de 2007 até ao dia 27 de Novembro de 2007.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Évora.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na seguinte Junta de Freguesia:

- Junta de Freguesia da Malagueira (Concelho de Évora).

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas.
- Afixação de Anúncios na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e na Agência Portuguesa do Ambiente.
- Publicação de anúncios no seguinte jornal:
CORREIO DA MANHÃ, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2007.
- Envio de notas de imprensa para os órgãos e agências de comunicação social que constam no Anexo I.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- Envio de Ofícios Circulares às entidades constantes no Anexo II.
- Divulgação através da "internet" na "homepage" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com disponibilização do anúncio e do RNT.

5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer proveniente de:

- **DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais** (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas).

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Analisado o contributo da entidade referida no ponto 5, apresentam-se em seguida a síntese e a transcrição adaptada dos aspectos considerados mais relevantes:

6.1. DGRF – Direcção-Geral dos Recursos Florestais

A **DGRF** informa que:

- É referido que quer no local destinado à instalação do projecto quer na zona envolvente existem sobreiros e azinheiras. O corte e/ou abate destas duas espécies deve, prévia e obrigatoriamente, cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho – medidas de protecção aos povoamentos de Sobreiro e da Azinheira – que determinam que:
 - o corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está sujeito a autorização da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
 - a Direcção-Geral dos Recursos Florestais só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização;
 - nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25;
 - nos termos do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, são proibidas sob coberto dos povoamentos de sobreiro e de azinheira mobilizações profundas do solo, que afectem o sistema radicular das árvores, ou aquelas que destruam a regeneração natural destas espécies, bem como intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.
 - nos termos do n.º 4, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, é proibida qualquer operação ou acção que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou de azinheira (em povoamento ou não), ou conduza ao seu perecimento ou evidente depreciação.



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

- Deverá ser cumprido com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios – nomeadamente:
 - no que respeita à defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta contra incêndios, ou seja, no que regula a existência de redes secundárias de faixas de gestão de combustível (conjunto de parcelas lineares de território, estrategicamente localizadas, onde se garante a remoção total ou parcial de biomassa florestal, através da afectação a usos não florestais e do recurso a determinadas actividades ou a técnicas silvícolas com o objectivo principal de reduzir o perigo de incêndio). O n.º 2 do artigo 15.º determina que é obrigatória a gestão de combustível (através da criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, por corte ou remoção) numa faixa de 50 metros à volta das edificações;
 - a área de implantação do projecto deve ser de dimensão suficiente para que dentro do próprio prédio (sem criar qualquer ónus para terceiros) e em todo o seu perímetro, seja implantada uma faixa de gestão de combustíveis de largura não inferior a 50 metros;
 - ao longo dos caminhos deverá ser cumprido com o determinado na alínea a) do n.º1 do artigo 15.º, pelo que é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros.

- Como medidas de minimização, são de referir:
 - A escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser feitas de forma a preservar integralmente áreas ocupadas com Sobreiro e Azinheira.
 - nas áreas florestais envolventes dever-se-á regularmente fazer a limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
 - todas as áreas florestais afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região;
 - durante os trabalhos de construção deverão ser adoptadas medidas de prevenção contra os incêndios florestais;
 - a recuperação paisagística de todas as áreas afectadas com este projecto deve ser feita dando particular atenção ao uso de espécies autóctones ecologicamente adequadas à estação, contemplando projectos de compensação (arborização ou beneficiação do existente) quando as áreas afectadas sejam os montados de sobro e de azinho;
 - a desmatção e a desflorestação deverão ser efectuadas de modo gradual e progressivo, por talhões, consoante o avanço das várias vertentes da obra; deste modo, serão identificadas as árvores a retirar em cada momento, evitando-se sacrificar exemplares que não sejam de todo impeditivos da realização da obra.

Os pareceres analisados encontram-se em Anexo ao presente Relatório, para o qual se remete uma análise mais detalhada.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA
DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Évora Retail Park"

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Évora, Dezembro de 2007

(José Luís de Oliveira Faustino)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Évora Retail Park"**

ANEXO I

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Lista dos Órgãos de Comunicação Social aos quais foi remetida Nota de Imprensa

Agência Lusa	Lisboa
Jornal A Defesa	Évora
Jornal Correio da Manhã	Lisboa
Jornal Diário de Notícias	Lisboa
Jornal Diário do Sul	Évora
Jornal Expresso	Lisboa
Jornal de Notícias	Porto
Jornal Público	Lisboa
Jornal Sol	Lisboa
Rádio Diana	Évora
Rádio RDP	Lisboa
Rádio Renascença	Lisboa
Rádio Telefonía do Alentejo	Évora
Rádio Terra Mãe	Évora
Rádio T.S.F. Rádio Jornal	Lisboa
Rádio Televisão Portuguesa	Lisboa
Rádio Voz do Alentejo	Évora
Televisão SIC	Carnaxide
Televisão TVI	Barcarena



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Évora Retail Park"**

ANEXO II

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP
Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE
Associação Nacional da Conservação da Natureza – QUERCUS
Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente – APEA
Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos – APRH
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica – CEAI
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano – DGOTDU
Direcção-Geral dos Recursos Florestais – DGRF
Frente Ecológica Portuguesa – FEP
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA
Liga para a Protecção da Natureza – LPN
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil – SNBPC



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO:
"Évora Retail Park"**

ANEXO III

Parecer recebido no âmbito da Consulta Pública